| ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL<br>**CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM** | | |
|---|---|---|
| DIVISÃO ADMINISTRATIVA | E S P É C I E | C O N T R O L E |
| *Protocolo Nº d902f26d / 28/08/2025*<br>DATA: 28/08/2025<br><br>_____<br>*PROTOCOLISTA* | **( x )** REQUERIMENTO | Nº 90 / 2025<br>LIDO E APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA<br><br>____/_____/_____ |
| **Autoria: Ver(a). Lucia da AAVC** | | |

A Vereadora que abaixo subscreve, requer após tramitação na forma regimental ouvido o Colendo Plenário, seja encaminhada à Gerente de Compras do Município, Senhora Paula Janaína de Lima, a seguinte Proposição:

**Informações sobre convênios firmados com entidades.**

Requeiro, na qualidade de Vereadora do Município de Coxim, e no exercício da função fiscalizatória conferida pelo **artigo 31 da Constituição Federal** e pelos **artigos 30, inciso III, e 31 da Lei Orgânica Municipal** , venho, respeitosamente, solicitar:

1. Relação nominal de todas as **entidades sem fins lucrativos** que atualmente possuem convênio firmado com o Município de Coxim, especificando objeto, valores e vigência.

2. Relação nominal de todas as **entidades com fins lucrativos** que possuem convênio firmado com o Município, igualmente especificando objeto, valores e vigência.

3. Informações sobre os **critérios adotados** pelo Município para a celebração de convênios, esclarecendo o motivo pelo qual algumas entidades são contempladas e outras não.

O presente requerimento tem por objetivo garantir a**transparência na aplicação dos recursos públicos**, assegurando que os critérios de seleção e celebração de convênios sejam claros, objetivos e isonômicos, permitindo que esta vereadora,

bem como toda a população, possa exercer o devido acompanhamento e fiscalização.
A presente solicitação encontra amparo nos seguintes dispositivos:

- **Constituição Federal**
  - **Art. 31** – Determina a fiscalização do Município pelo Poder Legislativo, mediante controle externo e pelos sistemas de controle interno do Executivo.
  - **Art. 37** – Prevê que a administração pública direta e indireta obedecerá aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.
- **Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011)**
  - **Art. 5º** – Garante a qualquer cidadão o direito de acesso à informação, sem necessidade de justificativa.
  - **Art. 7º** – Determina que órgãos e entidades públicas devem assegurar a gestão transparente da informação, garantindo sua ampla divulgação.
- **Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021)**
  - **Art. 5º** – Prevê que a execução da despesa pública deve observar a transparência, controle e ampla divulgação.
  - **Art. 72 a 78** – Regulamenta os instrumentos de parceria, convênios e termos de colaboração.

Dessa forma, o fornecimento dessas informações é **obrigatório** e essencial para que esta Casa Legislativa cumpra sua missão constitucional de fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos públicos, além de garantir à população clareza sobre os critérios adotados na celebração de convênios.

Ver(a). Lucia da AAVC
Vereador(a) - PP

Rua João Pessoa,130 • cep: 79400-000
Centro • Coxim • Mato Grosso do Sul
67 98108.0549 • 67 98108.0548
@camaradecoxim • www.camaracoxim.ms.gov.br

28 de Agosto de 2025